DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4847/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/288/2018
PROTOCOLO	: 1880657
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. FILHO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **João Gabriel Fatinansi Altrão**, filho do segurado falecido Odair José Altrão, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual na Secretaria de Estado de Fazenda.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 20-21) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 22) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', artigo 44, inciso I e no art. 45, inciso I, todos da Lei Estadual n. 3.150/2005, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao beneficiário **João Gabriel Fatinansi Altrão**, em decorrência do óbito do segurado falecido Odair José Altrão, conforme Portaria "P" n. 5.829 de 21 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.541, na data de 28 de novembro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD